



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO (CST)

Projeto de Lei: 182/2025

EMENTA: “Aprova o Orçamento de Indaiatuba para o exercício de 2026”.

AUTOR: Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Feita a exposição da matéria em exame, eu, Relator(a) da Comissão de Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos (CFO/OSP), nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, concluo da seguinte forma:

a) do Projeto: a propositura é de competência exclusiva do Executivo Municipal, por força do artigo 110, III da Lei Orgânica Municipal (art. 208, III do RI), o qual foi regularmente protocolizado no prazo Regimental (art. 210, III, primeira parte do RI), devendo a Câmara Municipal deliberar para devolvê-lo até o encerramento da sessão legislativa para o Legislativo devolvê-lo sanção (art. 210, III, segunda parte). O referido projeto atendeu ao disposto no § 3º do artigo 208 do Regimento Interno sobre o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registramos que o Projeto constituiu matéria reservada à Lei, estando em condições de ser acolhida.

b) do cumprimento das disposições legais: do cumprimento das disposições legais: a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e seu parágrafo único do RI, assim como atendeu às disposições contidas na Lei 101 de 04 de maio de 2009 (LRF), realizando, inclusive audiência pública nesta casa legislativa, conforme Ata anexada neste PL.

c) das emendas: A proposta não recebeu emenda Parlamentar dentro do prazo legal.

d) O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a dois turnos de votação (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara, por votação simbólica** (art. 189, I e II, §§ 1º e 2º c.c. o art. 193, I do RI).

Assim, **voto favorável** a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Aprovado pela maioria dos membros desta comissão, converte-se o relatório em **Parecer da Comissão**, nos termos do art. 69, §1º, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ PINTO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO (CST)

Projeto de Lei: 182/2025

EMENTA: "Aprova o Orçamento de Indaiatuba para o exercício de 2026".

AUTOR: Executivo Municipal.

Votos dos Membros

Os vereadores Danilo Bertipaglia Barnabé (Vice-Presidente da Comissão de Segurança e Trânsito) e Hélio Alves Ribeiro (Presidente da Comissão de Segurança e Trânsito), nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, manifestam, expressamente, seus **votos favoráveis** ao relatório apresentado.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 04 de dezembro de 2025.

DANILO BERTIPAGLIA BARNABÉ
Vice-Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente